

**REDAÇÃO FINAL
ÚNICA VOTAÇÃO
MAIORIA SIMPLES**
(MAIORIA FAVORÁVEL DOS VOTOS)
PRESIDENTE NÃO VOTA

REDAÇÃO FINAL PLO 67/2013 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
OBRIGA AS INSTITUIÇÕES REALIZADORAS DE CONCURSOS PÚBLICOS E
PROCESSOS SELETIVOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A FORNECER AOS
CANDIDATOS O CADERNO DE PROVAS NO ATO DA ENTREGA DO RESPECTIVO
EXAME. AUTOR: LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA

Vereador	FAVORÁVEL		CONTRA	
	Emenda	Projeto	Emenda	Projeto
Antônio E. A. de Mira		/		
Guilherme de S. Martins		/		
Gumercindo J. R. Bernardi		/		
Igor Fiorentino		/		
Jean F. da Silva		/		
Leopoldo G. B. de Oliveira		/		
Osias S. de Oliveira		/		
Valdecir de Traque		/		
Windson Pinheiro		/		
SUB-TOTAL DOS VOTOS		9		
Marcel Pinto da Costa				
TOTAL DOS VOTOS		9		

DISCUSSÃO

Vereadores: _____

APRECIÇÃO

Data: 31/05 / 2013

APROVADO (X)

REJEITADO ()

MAIORIA SIMPLES ()

MAIORIA ABSOLUTA ()

MAIORIA QUALIFICADA ()

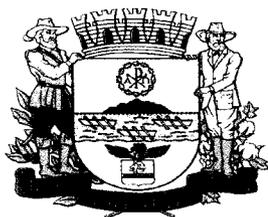
UNANIMIDADE (5)

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, e redação final aprovada em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 67/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

28/05/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.935, DE 28 DE MAIO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

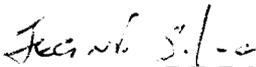
APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com redação final, o Projeto de Lei nº 67/2013 e respectiva emenda, aprovados na Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 21 de maio de 2013, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, que obriga as instituições realizadoras de concursos públicos e processos seletivos da Estância Turística de Ibitinga a fornecer aos candidatos o caderno de provas no ato da entrega do respectivo exame; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 67/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 28 de maio de 2.013.

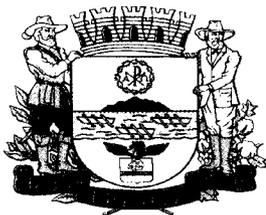

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.935, DE 28 DE MAIO DE 2.013.

OBRIGA AS INSTITUIÇÕES REALIZADORAS DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A FORNECER AOS CANDIDATOS O CADERNO DE PROVAS NO ATO DA ENTREGA DO RESPECTIVO EXAME.

(Projeto de Lei nº 67/2013, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira).

Art. 1º. Em todos os concursos públicos ou processos seletivos a serem realizados na Estância Turística de Ibitinga/SP, seja pelo Poder Executivo (administração direta ou indireta) bem como pelo Poder Legislativo, terminada a prova escrita e entregue o documento oficial de respostas aos examinadores, estes deverão devolver ao candidato seu respectivo caderno de provas (questões) devidamente identificado por ele (candidato) e por um fiscal da sala onde estiver sendo aplicada referida prova.

Art. 2º. O edital deverá prever a forma como os referidos cadernos de provas serão entregues ao final de cada exame para o conhecimento de cada candidato.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 28 de maio de 2.013.

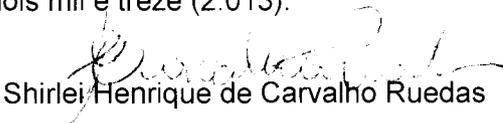

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e oito (28) de maio de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

